



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete da Deputada Claudia Coutinho

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269-320 – dep.claudiacoutinho@al.ma.leg.br

INDICAÇÃO Nº /2025

Senhora Presidente,

Nos moldes do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Maranhão, na pessoa do Exmo. Governador Carlos Orleans Brandão Junior, **solicitando a criação do cargo de psicopedagogo na estrutura administrativa do Poder Executivo estadual.**

A atuação do psicopedagogo é fundamental para prevenção, avaliação diagnóstica e intervenção dos problemas e transtornos de aprendizagem junto a crianças, adolescentes adultos e idosos, podendo ter atuação de modo individual ou com enfoque em instituições de ensino, saúde e assistência. Além disso, a psicopedagogia atua no suporte a professores e famílias, promovendo um ambiente de aprendizagem mais inclusivo, saudável e eficaz.

A ausência desse profissional nos quadros do Estado implica a carência de uma política pública mais eficaz e especializada no enfrentamento das dificuldades de aprendizagem que afetam, inclusive, grande parte dos alunos da rede pública de ensino. Tais dificuldades, muitas vezes associadas a fatores cognitivos, emocionais e sociais, exigem um olhar técnico e multidisciplinar que só o psicopedagogo é capaz de oferecer.

Outrossim, com a atuação direta nas escolas e nos serviços de apoio psicossocial, o psicopedagogo contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção à infância e à adolescência, promovendo a integração entre saúde, educação e assistência social.

Por essas razões, solicito a criação do cargo de psicopedagogo na estrutura administrativa do Poder Executivo estadual, com as devidas atribuições, requisitos e lotações específicas, conforme análise técnica das secretarias competentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete da Deputada Claudia Coutinho

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269-320 – dep.claudiacoutinho@al.ma.leg.br

Ante o exposto e com base nos projetos de leis anexados, resta demonstrada a necessidade da presente solicitação, motivo pelo qual aguardamos o acolhimento desta.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Claudia A. Coutinho".

CLAUDIA COUTINHO

Deputada Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo de psicopedagogo na estrutura administrativa do Poder Executivo de Matões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES, Estado de Maranhão, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura administrativa do Município de Matões o cargo de Psicopedagogo com atribuições, quantitativos e remunerações conforme anexo I.

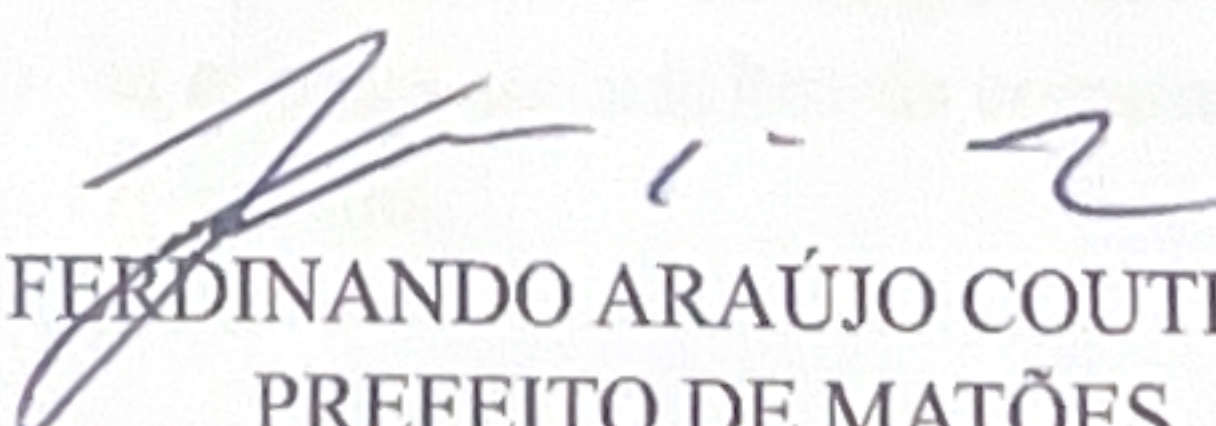
Art. 2º. A atuação do Psicopedagogo se estenderá tanto na área da educação, saúde e assistência social ou ainda em qualquer outra área para intervenção com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Parágrafo único: serão criadas duas vagas para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, duas vagas para a Secretaria Municipal de Educação e duas vagas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposições no anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Matões/MA, 13 de maio de 2024.


FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

ANEXO I
VENCIMENTO, QUANTITATIVO E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Psicopedagogo

VAGAS: 6 (seis)

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Objetivo Geral: Realizar o trabalho de prevenção, avaliação diagnóstica e intervenção dos problemas e transtornos de aprendizagem junto a criança, adolescentes, adultos e idosos tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino, saúde e assistência no âmbito da Rede Municipal.

Objetivos Específicos:

- Diagnóstico das dificuldades de aprendizagem humana mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia ou outros que sejam não restritivos e de uso coletivo;
- Intervenção Psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição;
- Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Encaminhamento para outros profissionais quando houver necessidade de complementar outras terapias, para melhor qualidade de vida do aprendente;
- Assessoria Psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem.
- Apoio psicopedagógico ao processo de inclusão do aluno com deficiência ou dificuldades de aprendizagem realizados nos espaços educacionais;
- Planejar e executar projetos e ações de prevenção das dificuldades de aprendizagem;
- Elaborar informes, relatórios e devolutivas Psicopedagógicas;
- Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- Prestar assistência Psicopedagógica para pacientes em hospitais.
- Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em da criança aos adultos da comunidade;
- Cumprir demais objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: Bacharel em Psicopedagogia ou Graduação em Nível Superior com Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia.

Complexidade/Iniciativa: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

MENSAGEM N.º 06/2024

Matões/MA, 13 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres vereadores.

Encaminhamos a esta colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação do cargo de Psicopedagogo no Poder Executivo Municipal de Matões (MA), e dá outras providências.

O psicopedagogo é o Terapeuta da Aprendizagem. Profissional indispensável na educação, na saúde e na assistência social a toda a sociedade, responsável por identificar e intervir frente aos problemas e transtornos de aprendizagem.

Através do trabalho do Psicopedagogo é possível identificar as possíveis causas da não aprendizagem dos alunos no contexto escolar e encaminhá-los para o atendimento clínico o mais rápido possível. Sem falar que este profissional é de supra importância junto a equipe pedagógica da escola desde o planejamento a execução das atividades curriculares garantindo que o aluno seja incluído e que seu direito constitucional à educação seja atingido.

A Lei Brasileira de Inclusão (2016) assegura o direito a todas as pessoas com deficiência a uma educação de qualidade. Contudo os desafios ainda são muitos e a presença de um Psicopedagogos na rede de atenção social que abrange a educação, a saúde e a assistência é um importante passo para este direito.

Não podemos deixar de citar que o psicopedagogo trabalha a prevenção dos problemas de aprendizagem trabalhando em parceria com as equipes educacionais, de saúde e com a família.

No mais, temos certeza que este profissional irá ser um baluarte na luta pela inclusão social e a criação do seu cargo garantirá um futuro melhor para nossas crianças, para nossas escolas e para as famílias matonense.

Feitas as considerações é que acreditamos na aprovação do texto encaminhado, bem como seu aperfeiçoamento, caso necessário, pelos Nobres Edis.


FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATÕES
CNPJ 01.561.963/0001-27
Travessa Gonçalves Dias, Centro.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024.

Matões/MA, 12 de abril de 2024.

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminho para a elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Institui o Dia do Psicopedagogo no Município de Matões/MA e dá outras providências.**

Diante da importância do projeto, esperamos sensibilizar o Legislativo deste município no sentido de que vote favorável a esta matéria.

Atenciosamente,

THYAGO MORAIS DE BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATÕES
CNPJ 01.561.963/0001-27
Travessa Gonçalves Dias, Centro.

PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**INSTITUI O DIA DO
PSICOPEDAGOGO NO MUNICÍPIO
MATÕES/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Psicopedagogo" no âmbito do Município de Matões-MA, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro, com o objetivo de reconhecer e homenagear os profissionais da psicopedagogia pelo seu papel fundamental na promoção da aprendizagem, no diagnóstico e tratamento de dificuldades de aprendizagem, bem como na inclusão educacional.

Art. 2º. Como forma de contribuir para a promoção da aludida data, os órgãos públicos poderão incentivar o uso da Fita de Möbius, símbolo da psicopedagogia.

Art. 3º. No Dia do Psicopedagogo, serão promovidas atividades educativas, palestras, seminários, workshops, e outras iniciativas que visem destacar a importância do trabalho dos psicopedagogos na sociedade e promover o entendimento sobre as questões relacionadas à aprendizagem e ao desenvolvimento educacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Matões-MA, 12 de abril de 2024.

THYAGO MORAIS DE BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

E-MAIL: camaramunicipalmatoes@hotmail.com
CEP: 65.645.000 / MATÕES-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATÕES
CNPJ 01.561.963/0001-27
Travessa Gonçalves Dias, Centro.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

No dia 12 de novembro é comemorado o Dia do Psicopedagogo, data esta que marca a relevância que a Psicopedagogia tem na sociedade, além de divulgar a profissão para os diferentes públicos.

O Psicopedagogo atua entre a Educação e a Saúde, com pessoas, grupos, instituições e comunidades, visando o desenvolvimento de aprendizagens e expansão de conhecimentos em diferentes contextos sociais e Culturais. A psicopedagogia possui instrumentos e procedimentos próprios da área, ainda que seja essencialmente inter e transdisciplinar, tendo sua base na psicologia e na pedagogia, além de dialogar com outras áreas.

A atividade psicopedagogia tem como objetivos: Propor ações frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades; contribuir para os processos de inclusão escolar e social; realizar pesquisas científica no campo da psicopedagogia; mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas à prevenção de dificuldades e/ou à resolução de conflitos.

A Fita de Möbius é o símbolo desta profissão, pois representa a aprendizagem em uma contínua transição, em um movimento ininterrupto, apresentando assim, diversas dimensões a partir das quais o mundo se abre para outras possibilidades.

Instituir o Dia do Psicopedagogo é uma forma de expressar nossa gratidão e reconhecimento por esses profissionais dedicados, que trabalham incansavelmente para garantir que todos os indivíduos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de suas diferenças e desafios. A celebração deste dia também serve como uma oportunidade para conscientizar a comunidade sobre a importância do trabalho dos psicopedagogos, promovendo uma maior compreensão sobre as questões relacionadas à aprendizagem e ao desenvolvimento humano.

Nesse sentido, acreditamos que a instituição do Dia do Psicopedagogo não apenas homenageia esses profissionais exemplares, mas também destaca a relevância de seu trabalho no contexto educacional, inspirando futuras gerações a seguir carreiras dedicadas ao desenvolvimento humano e à educação inclusiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um gesto de reconhecimento e valorização dos psicopedagogos em nosso município, fortalecendo assim a educação e a inclusão social em nossa comunidade.


THYAGO MORAIS DE BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

E-MAIL: camaramunicipalmatoes@hotmail.com
CEP: 65.645.000 / MATÕES-MA